MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ENSINO TÉCNICO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

23 de setembro de 2011

No dia vinte e três de setembro de dois mil e onze, às dez horas, no Auditório do Campus Serra, reuniu-se a Câmara de Ensino Técnico, sob a Presidência da Pró-Reitora de Ensino, Sra. Cristiane Tenan S. dos Santos, com a presença dos seguintes membros: Altair Luiz Peterle, Gláucia Maria Ferrari, Leandro Bitti Santa Anna, Marcus Vinicius Cardoso Podestá, Cristiane Araujo Meira, Cristina de Alcântara Sabadini, José Maria de Souza, Gibson Dall'Orto Muniz da Silva, André Edmundo de Almeida Pereira, Felipe Alexandre Lima Fernandes dos Santos, Oscilene Simões Marques, Marcílio Lieberenz Falleiros, Mariana Biancucci Apolinário Barbosa, Aldieris Braz Amorim Caprini, Marcelo Giordani Minozzo, Evelyne Pinheiro Bernardo Gabrielle, João Paulo Barbosa, Thomaz R. Botelho, Moacyr Antônio Serafini, Iago Souza Santos, José Geraldo Neves Orlandi, Eduardo Max Amaro Amaral, Luiza Broseghini Pin, Patricia de Almeida Feitosa, Hudson Luiz Côgo, Luciane Lacerda, Anete Silva dos Santos Ferreira, Cybele Barbosa Brahim, Maria das Graças Zamborlini, Lúcia Meiry Cruz de O. Moreira, Maria Dorotéa dos Santos Silva. Convidados: Maria Luiza Fontana Linhalis, João Gomes da Silveira, Yvina Pavan Baldo e Simone de Souza (relatora convidada). A reunião teve a seguinte pauta: 1. Salas para discussão dos componentes curriculares - coordenadas pela Assessoria Pedagógica da Proen; **2. Aprovação de projetos - Campus Venda Nova do Imigrante: a) Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, b) Técnico em Administração Proeja, c) Técnico em Administração Concomitante; 3. Apreciação da proposta de normativa para utilização de 20% de TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação); 4. Apreciação da proposta de normativa para a utilização da oferta de componentes curriculares a distância; 5. Aprovação dos calendários dos Cursos Técnicos (para os campi que não estão em greve); 6. Aprovação do Regulamento da Organização Didática - ROD dos Cursos Técnicos.** O Diretor de Ensino Técnico, Sr. Altair Luiz Peterle, inicia a reunião, cumprimenta a todos, agradece pela presença e informa que a Pró-Reitora de Ensino, Sra. Cristiane Tenan, está participando de outra reunião mas que virá à reunião da Câmara logo em seguida e presidirá a reunião. Altair propõe a inversão da pauta, pois a prioridade é a aprovação do ROD (Regulamento da Organização Didática), informa que estão previstas mais duas reuniões da Câmara de Ensino Técnico até o final do ano. Iniciando o **item 2,** Altair informa que enviou os projetos e os relatórios por e-mail e pergunta se todos receberam. Alguns participantes alegam não terem recebido os arquivos. Altair pergunta se a Câmara concorda em apreciar os projetos, uma vez que nem todos receberam os arquivos. Todos são favoráveis à apreciação dos

projetos. Altair convida a relatora dos PPCs (Projetos Pedagógicos dos Cursos), profª Simone de Souza (Campus Guarapari), para fazer a apresentação dos relatos. Simone toma a palavra e apresenta o parecer do curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio. Simone sugere que seja incluído no texto do item 4, do Projeto Pedagógico, as exigências legais propostas para a formação profissional, e o seu atendimento, por meio dos conteúdos que serão efetivamente proporcionados aos alunos durante o curso. Destaca que é interessante fazer a relação entre os conteúdos propostos na matriz curricular, a legislação pertinente à formação profissional e o perfil desejado do egresso, assim fica claro que o curso contempla todas as exigências legais e está apto a formar um profissional preparado para atuar no mercado de trabalho. Informa que, de acordo com a Orientação Normativa nº 06/2011, o nome correto para o item 4 é Perfil Profissional de Conclusão e não Perfil Profissional do Egresso. O PPC não menciona os servidores técnico-administrativos que atuam ou irão atuar no campus para que seja possível ofertar o curso. Sugere que sejam incluídas no PPC as informações sobre o corpo técnico. O PPC não menciona o plano de capacitação em serviço para os docentes e técnicos. Tendo em vista a relevância de tal plano para a capacitação continuada dos servidores, sugere que seja proposto/incluído este item no projeto do curso. Sugere que seja feito um detalhamento no item 10, Certificados e Diplomas do PPC, explicitando o eixo tecnológico ao qual o curso se vincula. Sugere a correção do eixo tecnológico de Administração para Gestão e Negócios e correção da área de Ciências Humanas para Ciências Sociais Aplicadas. O parecer é favorável à aprovação do projeto. O projeto é aprovado. Simone apresenta o relato do projeto do Curso Técnico em Administração Proeja, informa que são basicamente as mesmas observações, isto é, que seja incluído no texto do item 3, do Projeto Pedagógico, as exigências legais propostas para a formação profissional, e o seu atendimento, por meio dos conteúdos que serão efetivamente proporcionados aos alunos durante o curso. Destaca que é interessante fazer a relação entre os conteúdos propostos na matriz curricular, a legislação pertinente à formação profissional e o perfil desejado do egresso, assim fica claro que o curso contempla todas as exigências legais e está apto a formar um profissional preparado para atuar no mercado de trabalho. De acordo com a Orientação Normativa nº 06/2011, o nome correto para o item 3 é Perfil Profissional de Conclusão e não Perfil Profissional do Egresso. O PPC não menciona os servidores técnico-administrativos que atuam ou irão atuar no campus para que seja possível ofertar o curso. Sugere que sejam incluídas no PPC as informações sobre o corpo técnico. O PPC não menciona o plano de capacitação em serviço para os docentes e técnicos. Tendo em vista a relevância de tal plano para a capacitação continuada dos servidores, sugere que seja proposto/incluído este item no projeto do curso. Sugere que seja feito um detalhamento no item 10, Certificados e Diplomas do PPC, explicitando o eixo tecnológico ao qual o curso se vincula. Sugere a correção do eixo tecnológico de Administração para Gestão e Negócios e correção da área de Ciências Humanas para Ciências Sociais Aplicadas. O parecer é favorável à aprovação do projeto. O projeto é aprovado. Simone faz a apresentação do parecer do Curso Técnico em Administração Concomitante, informa que, embora estejam estabelecidos os critérios de seleção para ingresso no curso, não está clara a modalidade do curso, pois na capa do projeto está definido como Curso Técnico em Administração Concomitante/Subsequente, mas no item 2, Requisitos de Acesso, o texto diz que para concorrer a uma vaga no referido curso os alunos deverão estar regularmente matriculados no 3º ano

deste nível em uma escola pública estadual. Sugere a revisão do item. Sugere que seja incluído no texto do item 3, do Projeto Pedagógico, as exigências legais propostas para a formação profissional, e o seu atendimento, por meio dos conteúdos que serão efetivamente proporcionados aos alunos durante o curso. Destaca que é interessante fazer a relação entre os conteúdos propostos na matriz curricular, a legislação pertinente à formação profissional e o perfil desejado do egresso, assim fica claro que o curso contempla todas as exigências legais e está apto a formar um profissional preparado para atuar no mercado de trabalho. De acordo com a Orientação Normativa nº 06/2011, o nome correto para o item 3 é Perfil Profissional de Conclusão e não Perfil Profissional do Egresso. Com relação ao estágio, o PPC do curso não menciona, especificamente, como será desenvolvido o estágio, contudo, não há necessidade de se aprofundar nesse item, uma vez que o estágio não é de caráter obrigatório. Com relação à carga horária total do curso, ao final da folha 11, o texto menciona que o curso está dividido em quatro semestres letivos de 300 horas cada, perfazendo um total de 1200 horas mais o estágio não obrigatório de 200 horas, totalizando uma carga horária de 1400 horas. Contudo, na matriz curricular apresentada na folha 12, no tópico 5.1 do PPC, a carga horária está apresentada de outra forma, com o quarto semestre trazendo uma carga horária de 240 horas e o estágio não obrigatório com carga horária de 400 horas. Sugere a revisão do item. O PPC não menciona os servidores técnico-administrativos que atuam ou irão atuar no campus para que seja possível ofertar o curso. Sugere que sejam incluídas no PPC as informações sobre o corpo técnico. O PPC não menciona o plano de capacitação em serviço para os docentes e técnicos. Tendo em vista a relevância de tal plano para a capacitação continuada dos servidores, sugere que seja proposto/incluído este item no projeto do curso. Sugere que seja feito um detalhamento no item 10, Certificados e Diplomas do PPC, explicitando o eixo tecnológico ao qual o curso se vincula, bem como as ocupações certificadas pela obtenção do referido curso. Sugere a correção do eixo tecnológico de Administração para Gestão e Negócios e correção da área de Ciências Humanas para Ciências Sociais Aplicadas. O parecer é favorável à aprovação do projeto. João menciona que já existe um setor específico que cuida da capacitação dos servidores. O projeto é aprovado. Altair agradece a profª Simone e passa para o **item 6,** Aprovação do Regulamento da Organização Didática - ROD dos Cursos Técnicos. A profa. Maria Luiza (Iza) é convidada a conduzir as discussões. Iza se apresenta e faz um relato sobre o trabalho de atualização do ROD desenvolvido pela comissão, informa que todos os campi tiveram oportunidade para dar sugestões e contribuir na elaboração do documento. As modificações foram significativas, o documento contempla as pessoas com necessidades especiais, a integração com as escolas agrotécnicas e o novo Código de Ética Discente. O Campus Cariacica sugeriu que o termo “pessoa(s) com necessidade(s) específica(s)” seja substituído por: “pessoa(s) com deficiência”, “pessoa(s) com transtorno global de desenvolvimento” ou “pessoa(s) com alta(s) habilidade(s)/superdotação”, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº4 de outubro de 2009, que define o público-alvo da Educação Especial, art.4, e também fez outras sugestões que serão verificadas. Iza comenta que a comissão não tem conhecimento dessas nomenclaturas. Cristiane sugere enviar a sugestão para a Coordenadora Estadual do NAPNE (Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas), Sra. Suzana Maria Gotardo, para verificar se procede. O Campus Colatina sugeriu inserir o inciso VII: desenvolvimento da iniciativa e da autonomia ao art. 5º. A sugestão é aceita. O campus Nova Venécia sugeriu a

inserção do inciso XIV no art. 15: XIV - data para matrícula nas disciplinas optativas. A sugestão é aceita. Os campi Cariacica e São Mateus sugerem a inclusão do parágrafo 7 aos arts. 26 e 28: § 7º. Estar em situação regular no que se refere ao empréstimo de materiais bibliográficos, comprovado através da Declaração de Nada Consta emitida pela Coordenadoria de Biblioteca. A sugestão é aceita. Foi acrescentado: " todos os componentes curriculares do seu curso" ao inciso IV do art.29, ficando da seguinte forma: IV - quando o aluno regularmente matriculado não concluir todos os componentes curriculares do seu curso, em um total de períodos letivos que exceda a 100% (cem por cento) da quantidade mínima de períodos letivos previstos em cada projeto de curso. Foi acrescentado: "a Diretoria de Ensino ou setor equivalente" ao parágrafo 2 do art. 39: § 2º. Os alunos dos períodos letivos subsequentes ao primeiro poderão requerer mudança de turno uma única vez por período letivo, em documento protocolado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos e encaminhado para a Diretoria de Ensino ou setor equivalente dentro dos prazos estabelecidos no calendário, observando-se a existência de vagas e os critérios de desempate na seguinte ordem, sempre devidamente atestados. Houve a alteração de "rendimento escolar" para "coeficiente de rendimento" no inciso VI do art. 39: VI - alunos com maior coeficiente de rendimento. A alteração também foi colocada na alínea f do art. 40: f - alunos com maior coeficiente de rendimento. Foi acrescentada a alínea d ao inciso IV do art. 40 :d - Declaração de Nada Consta emitida pela Coordenadoria de Biblioteca. Os campi Cariacica e São Mateus sugeriram a inserção do parágrafo único ao art. 64: Parágrafo único. O aluno deverá estar em situação regular no que se refere ao empréstimo de materiais bibliográficos, comprovado através da Declaração de Nada Consta emitida pela Coordenadoria de Biblioteca. A sugestão é aceita. Houve uma alteração no art. 70 de: art. 70. Aos alunos dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio que não atingirem 60% (sessenta por cento) da pontuação nas avaliações de cada componente curricular serão garantidos estudos de recuperação, preferencialmente paralelos ao período letivo. Para: art. 70. Aos alunos dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio que não atingirem 60% (sessenta por cento) da pontuação nas avaliações de cada componente curricular serão garantidos estudos de recuperação, paralelos ao longo do período letivo. Houve alteração na ordem nos parágrafos: 1º, 2º e 3º e inserção de mais um parágrafo: § 1º. Os estudos de recuperação serão seguidos de nova avaliação e apresentados aos alunos no início do período letivo, § 2º. O conteúdo a ser reavaliado deve ser o mesmo trabalhado nas avaliações ao longo do período, com equivalência em termos de pontuação, considerando o melhor resultado obtido pelo aluno, observada a regulamentação do Campus, § 3º. A regulamentação dos estudos de recuperação será definida por cada Campus, observadas suas especificidades, atentando-se para as particularidades do regime anual quando organizado por bimestres. Ficando: § 1º. A regulamentação dos estudos de recuperação será definida por cada Campus, observadas suas especificidades, atentando-se para as particularidades do regime anual quando organizado por bimestres, § 2º A metodologia para os estudos de recuperação deverá ser apresentada aos alunos no início do período letivo pelo professor, § 3º. Os estudos de recuperação serão seguidos de nova avaliação, § 4º. O conteúdo a ser reavaliado deve ser o mesmo trabalhado nas avaliações ao longo do período, com equivalência em termos de pontuação, considerando o melhor resultado obtido pelo aluno, observada a regulamentação do Campus. Cristiane informa que haverá uma resolução específica para o intercambio acadêmico. Houve uma alteração no art. 34 de: art. 34.

Os componentes optativos cursados integralmente constarão no histórico escolar do aluno. Para: art. 34. Os componentes optativos cursados integralmente e concluídos com êxito constarão no histórico escolar do aluno. O inciso I do art. 39 foi alterado de: I - dificuldade de conciliar o horário das aulas com tratamento de saúde prolongado e/ou horário de redução da concentração que dificulte a aprendizagem do aluno, gerada por uso de medicamentos específicos para Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, devidamente atestados. Para: I - alunos com dificuldade de conciliar o horário das aulas com tratamento de saúde prolongado e/ou horário de redução da concentração que dificulte a aprendizagem do aluno, gerada por uso de medicamentos específicos, devidamente atestados. O Campus Colatina sugere alterar o inciso III do art. 84 de: "III - Coordenador do Curso ou representante – participação obrigatória nas reuniões pedagógicas" para: "Coordenador do Curso ou representante – participação obrigatória na reunião final". José Maria argumenta que os coordenadores dão aulas em outros cursos e fica difícil participar das reuniões. Graça defende a participação obrigatória do coordenador nas reuniões pedagógicas para que ele possa fazer o acompanhamento. Duas propostas são colocadas para votação. Primeira proposta: presença obrigatória do coordenador nas reuniões pedagógicas. Segunda proposta: presença facultativa do coordenador nas reuniões pedagógicas. A primeira proposta teve 15 (quinze) votos, a segunda proposta teve 1 (um) voto. Mantém-se a presença obrigatória do coordenador nas reuniões pedagógicas. Altair sugere inserir um parágrafo único no art. 87: Parágrafo único. Antes da reunião pedagógica intermediária deverá ter sido aplicado pelo menos um dos instrumentos de avaliação previstos no artigo 69. A sugestão é aceita. Foi inserido um parágrafo único no art. 95: Parágrafo único. O aluno deverá estar em situação regular no que se refere ao empréstimo de materiais bibliográficos, comprovada através da Declaração de Nada Consta emitida pela Coordenadoria de Biblioteca. O ROD é aprovado. Para o **item 3,** Cristiane informa que a princípio o uso de 20% de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) em sala de aula seria apenas para os cursos de graduação, todavia, houve sugestão para utilização também nos cursos técnicos e foi elaborada uma proposta de Orientação Normativa normatizando a utilização das TICs nos cursos Técnicos e de Graduação do Ifes. Cristiane apresenta a proposta e faz a leitura do documento. Yvina menciona que a utilização das TICs pode ser contabilizada para fins de registro em até 20% (vinte por cento) da carga horária total de cada componente curricular. Houve uma alteração no art. 4º: "Para os componentes curriculares dos cursos Técnicos e de Graduação do Ifes, fica facultada a utilização de TICs, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total de cada componente curricular" ficando da seguinte forma: "art. 4º Para os componentes curriculares dos cursos Técnicos e de Graduação do Ifes, fica facultada a utilização de TICs, podendo ser contabilizada para fins de registro em até 20% (vinte por cento) da carga horária total de cada componente curricular. A proposta é aprovada. Para o **item 4,** Cristiane menciona que existe uma portaria que normatiza a utilização de até 20% (vinte por cento) da oferta de componentes curriculares a distância para os cursos de graduação. Pensou-se em fazer o mesmo para os cursos técnicos. Cristiane apresenta a proposta e faz a leitura do documento. Os participantes discutem a proposta e sugerem algumas alterações com relação ao inciso III do art. 3º, retirando os seguintes termos: "mediação entre os discentes" e "aplicação de atividades avaliativas". Prever a possibilidade de inserir também o professor responsável pela disciplina e retirar "pedagogo e TAE" colocando um professor de área a

fim como responsável. Cristiane informa que a proposta será encaminhada ao CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, e Extensão). Para o **item 5,** Cristiane informa que solicitou à servidora Oscilene Simões do Campus Itapina a elaboração de um modelo padrão de calendário acadêmico dos cursos técnicos para os campi que não aderiram à greve. O calendário será apreciado na próxima reunião da Câmara de Ensino Técnico. Quanto às salas para discussão dos componentes curriculares - coordenadas pela Assessoria Pedagógica da Proen, **item 1,** Cristiane esclarece que a decisão pela metodologia adotando o Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle, estruturado pela equipe do Cead/Ifes, partiu da própria Câmara de Ensino Técnico. Assim, foi criada a sala Câmara Técnica – Ifes, composta por três fóruns para cada curso: Formação Básica, Formação Específica e discussão da matriz Curricular, porém não houve êxito nos trabalhos desenvolvidos pelas comissões. Cristiane solicita que o assunto seja discutido nos campi para que na próxima reunião da Câmara de Ensino Técnico seja(m) nomeada(s) comissão(ões) para unificação das matrizes e planos de ensino dos Cursos Técnicos. Nada mais havendo a discutir, Cristiane dá por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, vinte e três de setembro de dois mil e onze.

Aldieris Braz Amorim Caprini	
Altair Luiz Peterle	
André Edmundo de Almeida Pereira	
Anete Silva dos Santos Ferreira	
Cristiane Araujo Meira	
Cristiane Tenan Schlittler dos Santos	
Cristina de Alcântara Sabadini	
Cybele Barbosa Brahim	
Eduardo Max Amaro Amaral	
Evelyne Pinheiro Bernardo Gabrielle	
Felipe Alexandre L. F. dos Santos	
Gibson Dall'Orto Muniz da Silva	
Glaucia Maria Ferrari	
Hudson Luiz Côgo	
Iago Souza Santos	
João Gomes da Silveira	
José Geraldo Neves Orlandi	

José Maria de Souza	
Leandro Bitti Santa Anna	
Lucia Meiry Cruz de O. Moreira	
Luciane Ferreira Lacerda	
Luiza Broseghini Pin	
Marcelo Giordani Minozzo	
Moacyr Antônio Serafini	
Marcílio Lieberenz Falleiros	
Marcus Vinicius Cardoso Podestá	
Maria Dorotéa dos Santos Silva	
Maria das Graças Zamborlini	
Mariana Biancucci Apolinário Barbosa	
Oscilene Simões Marques	
Patricia de Almeida Feitosa	
Simone de souza	
Thomaz R. Botelho	
Yvina Pavan Baldo	